

2794

CM



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

LEI Nº 2040

FLS. 15

AC

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

## LEI MUNICIPAL N.º 2.040

EMENTA: DESAFETA E AUTORIZA INVESTIDURA DE ÁREA PÚBLICA NA RUA 9 - BAIRRO DO CONFORTO.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica desafetada, da finalidade de uso comum do povo, para bem patrimonial dominial, bem como a concessão de investidura ao proprietário lideiro, de faixa de terra atualmente destinada a passeio público, na rua 9 - bairro do Conforto, conforme memorial descritivo, inserto às fls 06 do processo nº 06575/84.

Artigo 2º - Passa a integrar, também, a presente Lei, o Desenho IPPU/VR-CTM-0033/84 que representa graficamente a alteração de destinação da área citada.

Artigo 3º - A investidura de que trata o artigo 1º, será concedida mediante requerimento do proprietário lideiro, devidamente instruída com o registro do imóvel.

Artigo 4º - As edificações nos lotes lideiros obedecerão as normas vigentes e em especial àquelas contidas no desenho de que trata o artigo 2º.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 12 de agosto de 1985

- BENEVENUTO DOS SANTOS NETO -  
Prefeito Municipal

Mensagem nº 010/85

Autor: Prefeito Municipal

mrs/

